



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 98

DECRETO MUNICIPAL N.º 008- DE 20 DE JUNHO DE 2003.

“Declara Formalmente A Adesão Do Município De Francisco Badaró A Conferência Regional Das Cidades, Convoca A Conferência Municipal E Da Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró no uso de suas atribuições legais, e especialmente as que são conferidas pelo:

I – Decreto Presidencial de 20 de Maio de 2003, que convoca “ 1º Conferência Nacional das Cidades e dá outras providencias”,

II – Decreto Estadual n.º 43376/2003 que convoca “ 1º Conferência Estadual das Cidades e dá outras providencias”,

III – Portaria de n.º 002 de 20 de Junho que convoca “1º Conferência Regional das Cidades e dá outras providencias.

IV – A importância de se implantar políticas e ações destinadas a melhorar a qualidade de vida nas cidades que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Jequitinhonha - AMEJE.

V – Que o enfrentamento dos problemas das cidades requer debate com a sociedade civil em parceria dos outros Municípios, com o Estado e com a União.

RESOLVE:

Artigo.1º O Município de Francisco Badaró declarar sua adesão formal a Conferência Regional das Cidades convocada pela Presidente da Associação dos Municípios da Micro região do Médio Jequitinhonha – AMEJE e pela Presidência da República do Brasil, comprometendo-se o Município a participar de todas as atividades integrantes do evento, incluídas na realização da Conferência Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL
— DE —
FRANCISCO BADARÓ - MG

Nº 99

Artigo 2º Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades, no Município de Francisco Badaró, a realizar-se no dia 25 de Julho de 2003, sob a coordenação dos serviços de Cássia Maria Campos de Souza.

Artigo 3º A Primeira Conferência Municipal desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Cidades para todos" e sob o tema "Construindo uma Política Democrática e Integrada para as Cidades", ambos estabelecidos para a Primeira Conferência Nacional.

Artigo 4º O Município participará da Conferência Regional no âmbito da Associação dos Municípios da Micro região do Médio Jequitinhonha – AMEJE, apresentando ao evento as discussões e relatório final da sua Conferência.

Artigo 5º A servidora indicada no artigo 2º apresentará em até 05 (cinco) dias posteriores , o relatório final para a Coordenação Executiva da Associação dos Municípios da Micro região do Médio Jequitinhonha – AMEJE.

Artigo 6º Revoga as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró 20 de Junho de 2003

José Clésio Viana
Prefeito Municipal.